



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-009/2018

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 8 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal,



deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL RECREATIVA E DESPORTIVA DA FREGUESIA DE VILA CHÃ DE SÁ** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Estrada Dos Lagares Nº 18, NIPC 501616713, aqui representado por José Manuel Lopes Pereira Dos Santos, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª
Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL RECREATIVA E DESPORTIVA DA FREGUESIA DE VILA CHÃ DE SÁ** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª
Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL RECREATIVA E DESPORTIVA DA FREGUESIA DE VILA CHÃ DE SÁ**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;



- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2018;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1 e 2;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2017/2018.



Cláusula 4.^a
Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **32.365,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **17.771,88 €**, com uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de **17.771,88 €**.

2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) No âmbito da candidatura à **Medida 1** (Apoio a Atividades Desportivas Federadas), para a modalidade de **Futebol**, com uma despesa de referência de **31.520,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **17.615,63 €**, correspondente a **55,89 %** da referida despesa.
- b) No âmbito da candidatura à **Medida 2** (Apoio a Atividades Desportivas não Federadas) nas modalidades de **Futebol**, com uma despesa de referência de **845,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **156,25 €**, correspondente a **18,49 %** da referida despesa.

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a participação financeira apurada.



Cláusula 5.^a

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.^a é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 10,663,13 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.2. 1.777,19 € em 30 de abril de 2018;
- 1.3. 1.777,19 € em 30 de maio de 2018;
- 1.4. 1.777,19 € em 30 de junho de 2018;
- 1.5. 1.777,19 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.^a e respetiva documentação.

Cláusula 6.^a

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.^a

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.



4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 17.771,88, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 39381.

Cláusula 10.^a Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º



haz. haz

20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 19 de abril de 2018

MUNICÍPIO DE VISEU

haz. haz

**ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE
SOCIAL RECREATIVA E DESPORTIVA
DA FREGUESIA DE VILA CHÁ DE SÁ**

Paulo Manuel dos Santos



MUNICÍPIO DE
VISEU

Ant. Bento

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

hms hms

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

Identificação da Entidade

ASSOCIAÇÃO DE S. S. RECREATIVA E DESPORTIVA DA FREGUESIA DE VILA CHÃ DE SÁ

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A) Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009. Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretende candidatar.

Medida 1 | Apoio a Atividades Desportivas Federadas (ANEXO A)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Participação em provas federadas na modalidade de futebol na época desportiva 2017/2018

Prazo de Candidatura 2018

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 2 | Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas (ANEXO B)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Prática regular de atividade desportiva não federada na modalidade de futebol durante a época 2017/2018

Prazo de Candidatura 2018

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais (ANEXO C)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Prazo de Candidatura 2018

Até 2 meses da data de início da Atividade ou Evento Desportivo

Medida 4 | Apoio à Utilização de Instalações Desportivas e Serviços Municipais

Medida 5 | Apoio a Jovens Valores do Desporto Local (não federados) (ANEXO D)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Prazo de Candidatura 2018

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 6 | Apoio à Aquisição de Vitórias, Equipamentos e Serviços (ANEXO E)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Prazo de Candidatura 2018

12 a 16 de março de 2018

Medida 7 | Apoio à Aquisição, Construção e Reabilitação de Instalações Desportivas e Sociais (ANEXO F)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Prazo de Candidatura 2018

12 a 16 de março de 2018

Medida 8 | Apoio à Participação Comunitária

B) Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Data de Início da Execução: 01-07-2017
Término da Execução do Programa: 30-06-2018

C) Observações

Assinatura do Diretor

5 de fevereiro de 2018

Associação de Solidariedade Social Recreativa e Desportiva da Freguesia de Vila Chã de Sá
João Manuel Lopes Duarte

Handwritten signature
Tab. Geral

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Identificação da Entidade

ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOC. REC. DESPORTIVA DA FREGUESIA DE VILA CHÁ DE SÁ

Modalidades Coletivas

A	FUTEBOL
B	0
C	0
D	0

Total de Atletas

110
0
0
0

Modalidades Individuais

E	0
F	0
G	0
H	0

Total de Atletas

0
0
0
0

Totais

110

Objetivos

Note: Quando a candidatura envolve equipas séniores em modalidades coletivas deve o clube indicar também os objetivos desportivos para a época.

- OBJ. 1** Aumentar o número de praticantes nos escalões de formação do sexo feminino.
- OBJ. 2** Proporcionar uma melhoria contínua nas condições de trabalho proporcionadas às nossas equipas.
- OBJ. 3** Continuar a promover a prática de desporto no escalão Sénior de futebol de forma a introduzir jovens da formação.
- OBJ. 4** Apostar nos atletas da formação de forma a que eles possam integrar equipas que disputam campeonatos nacionais do distrito de Viseu.

O Presidente da Direção

Data

5 de fevereiro de 2018

Associação de Solidariedade Social Recreativa e Desportiva da Freguesia de Vila Chá de Sá
Handwritten signature of José Manuel Lopes Pereira

hna. hna.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Mod. Coletivas

Identificação da Entidade	ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOC. REC. DESPORTIVA DA FREGUESIA DE VILA CHÃ DE SÁ		
Modalidade	FUTEBOL		
Caracterização N.º de Atletas	Com participação em	Sem participação em	
	Competições/Provas Federadas	Competições/Provas Federadas	
Escalões de Formação	Masculino	83	NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais
	Feminino	4	
Escalão Sénior	Masculino	23	Total Atletas
	Feminino	0	
Total Federados		110	Total Não Federados
			0
			110

Escalão - Competição/Prova	Data(s) de realização (de (dd/mm/aaaa) a (dd/mm/aaaa))	Entidade Organizadora Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
			Masc.	Fem.
Sénior - Campeonato Distrital 1ª Divisão - Zona Sul	01-07-2017 a 30/06/2018	AF Viseu	23	
Sénior - Taça Sócios de Mérito	01-07-2017 a 30/06/2018	AF Viseu		
Juniões B - Campeonato Distrital - Zona Sul	01-07-2017 a 30/06/2018	AF Viseu	20	
Juniões B - Taça AF Viseu	01-07-2017 a 30/06/2018	AF Viseu		
Juniões C - Campeonato Distrital - Zona Sul	01-07-2017 a 30/06/2018	AF Viseu	30	
Juniões C - Taça AF Viseu	01-07-2017 a 30/06/2018	AF Viseu		
Juniões D - Sub 12 Campeonato Distrital - Zona Sul	01-07-2017 a 30/06/2018	AF Viseu	11	
Juniões D - Sub 12 Taça AF Viseu	01-07-2017 a 30/06/2018	AF Viseu		
Juniões E - Sub 10 Campeonato Distrital - Zona Sul	01-07-2017 a 30/06/2018	AF Viseu	8	3
Juniões E - Sub 10 Taça AF Viseu	01-07-2017 a 30/06/2018	AF Viseu		
Juniões F - Encontros de traquinas - Sub 9 e Sub 8	01-07-2017 a 30/06/2018	AF Viseu	9	1
Juniões G - Encontros de traquinas - Sub 7, Sub 6 e Sub 5	01-07-2017 a 30/06/2018	AF Viseu	5	

Engadramento Técnico

Equipa	Nome do(a) Treinador(a)	Formação Académica na área da Educ. Física ou Desporto	Formação Desportiva Cédula / Nível de Treinador
Séniões	António Renato Pereira Coelho		Cédula nº 37365 - Nível II
Juniões B	Simão Pedro Rodrigues Duarte		Cédula nº 57567 - Nível I
Juniões C	Paulo Jorge Correla de Figueiredo		Cédula nº 35268 - Nível I
Juniões D - Sub 12	António Manuel Tavares Azevedo	Lic. Ed. Física - Futebol	Lic. Ed. Física - Futebol
Juniões E - Sub 10	Vitor Alfredo Alves Branco		Cédula nº 31855 - Nível I
Juniões F - Sub 9 e 8	Luis Filipe Pinto e Silva		Cédula nº 58739 - Nível I
Juniões G - Sub 7 e 6	Vitor Alfredo Alves Branco	Lic. Ed. Física - Básico e Secundário	Cédula nº 31855 - Nível I

Handwritten signature and stamp

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018
Medida 2 - Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas

ANEXO B

Identificação da Entidade: Associação de Solidariedade Social Rec. Desportiva da Freguesia de Vila Chã de Sá

Modalidade(s): futebol

Descrição e Caracterização do Objeto:

A nossa escola de formação além do desporto federado conta com 15 crianças do sexo masculino e 5 do sexo feminino, com idades entre os 3 e os 5 anos que praticam atividade física 2 vezes por semana em pavilhão e/ou campo de futebol 7:
 - Participação em diversos torneios
 - Participação em outros encontros e torneios organizados por clubes de fora e do Distrito de Viseu.

Objetivos:

- OBJ. 1** Proporcionar as melhores condições aos nossos atletas mais jovens, apostando na formação dos nossos técnicos.
- OBJ. 2** Melhorar as condições de treino adquirindo todo o material necessário para apoio aos nossos técnicos.
- OBJ. 3** Continuar a prospeção de atletas de modo a que todos os anos seja possível manter e criar novos escalões dando seguimento com a sua formação até que atinjam a idade de séniores.
- OBJ. 4**

Programação Temporal
 de 01-07-2017 a 30-06-2018

Calendarização Específica (atividade regular)

Nota: na coluna horário indicar hora de início e fim e na coluna local, qual o local da atividade

Horário	1ª Folia	2ª Folia	3ª Folia	4ª Folia	5ª Folia	6ª Folia	7.º Folia
19h - 20h			Campo F7 Vila Chã Sá				
16:30h - 17:30h							Pav. ASSRD Vila Chã Sá

Caracterização Número de Atletas

	Masculinos	Femininos	Totais
Idades iguais ou inferiores a 12 anos	15	5	
Entre 13 e 18 anos inclusivos			
Totais	15	5	20

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Emprego do Técnico das Atividades (anexo e comprovativos)

Nome do Técnico: Vítor Alfredo Alves Branco
Formação Académica (se tiver formação desportiva): Formação Desportiva (Licenciatura em Educação)
Cédula nº: 31855 - Nível I

hms hms

Orçamento

Designação Sumária das Despesas		Despesas Previstas
Seguros		- €
Utilização Instalações Desportivas Municipais		- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais		- €
		€
		€
		€
		- €
Manutenção Instalações Desportivas Próprias		180,00 €
Aquisição de Equipamentos e Materiais Desportivos		150,00 €
Deslocações		180,00 €
Aluguer e Alimentação		125,00 €
Honorários Treinadores e Monitores		- €
Honorários Fisioterapeutas, Massagistas, Nutricionista		- €
Honorários Funcionários e Estagiários		- €
Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas, ...)		210,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos		- €
Outras		- €
Outras		- €
Outras		- €
Outras		- €
Outras		- €
Total		845,00 €
Designação Sumária das Receitas		Receitas Previstas
Apoio financeiro - Município de Viseu		700,00 €
Município de Vila Verde - inscrição taxas utilização Instalações Desportivas Municipais		- €
Junta do Freguesia de		- €
Instituto Português do Desporto e Juventude		- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional		- €
Outras		- €
Quotizações		- €
Inscrições e Mensalidades Anuais		- €
Patrocinios		- €
Doações, Mecenas		150,00 €
Organização de eventos e entidades		- €
Exploração Bar		- €
Outras		- €
Outras		- €
Outras		- €
Outras		- €
Total		850,00 €

Observações

O clube não cobra taxa de inscrição aos atletas das atividades desportivas não federadas. que na presente época 2017/2018, conseguimos introduzir 5 crianças do sexo feminino.

De salientar

O Presidente da Direção

Data

João Manuel Lopes
Associação de Solidariedade Social
Recreativa e Desportiva da Freguesia
de Vila Verde
Vila Verde, 5 de fevereiro de 2018